

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**AVISO DE DISPENSA NOVA LEI Nº 14.133/2022****Processo Administrativo N.º 1080/2022 PMPF**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

**Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):**

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data da Sessão: 02 de agosto 2022.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto Arquitetônico	M²	3.221,94
2	Projeto Estrutural	M²	469,86
3	Projeto de Instalação Hidráulicas Prediais	M²	3.221,94
4	Projeto de Instalação Sanitárias Prediais	M²	3.221,94
5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	M²	3.221,94
6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Subestação e GMG	M²	3.221,94
7	Projeto de Segurança Patrimonial de Circuito Fechado de TV	M²	3.221,94
8	Projeto de Cabeamento Estruturado e de Rede WI-FI	M²	3.221,94
9	Projeto de Sonorização Geral e Chamada de Enfermaria	M²	3.221,94
10	Projeto de Climatização e Ventilação	M²	3.221,94
11	Projeto de Instalação de GLP e Gases Medicinais	M²	3.221,94
12	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	3.221,94
13	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas -SPDA	M²	3.221,94

14	Projeto de Rede de Esgoto e Tratamento de Esgoto	und	1
15	Processo de compatibilização e coordenação de projetos incluindo relatórios	M²	3.221,94
16	Anotações de Responsabilidade Técnica	und	4

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de envelope contendo a proposta, juntamente com a documentação contida no item 6, seja pessoalmente ou através do email: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos legais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:
- 3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e no semanário oficial do município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II – Modelo da proposta
- 8.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

8.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Pedras de Fogo, 28 de julho de 2022.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
**Presidente da CPL**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:
- 3.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.



- 3.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, artigo 7º, XXXIII e à Lei Nº 9.854/99.

Pedras de Fogo, 28 de julho de 2022.

---

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

- 1.1. Apresentamos nossa Proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB**, conforme exigências constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Unitário	P. Total
1	Projeto Arquitetônico	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
2	Projeto Estrutural	M <sup>2</sup>	469,86	R\$	R\$
3	Projeto de Instalação Hidráulicas Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
4	Projeto de Instalação Sanitárias Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Subestação e GMG	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
7	Projeto de Segurança Patrimonial de Circuito Fechado de TV	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
8	Projeto de Cabeamento Estruturado e de Rede WI-FI	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
9	Projeto de Sonorização Geral e Chamada de Enfermaria	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
10	Projeto de Climatização e Ventilação	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
11	Projeto de Instalação de GLP e Gases Medicinais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
12	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
13	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas -SPDA	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
14	Projeto de Rede de Esgoto e Tratamento de Esgoto	und	1	R\$	R\$
15	Processo de compatibilização e coordenação de projetos incluindo relatórios	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
16	Anotações de Responsabilidade Técnica	und	4	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Preço Total da Proposta: R\$

---



( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

Condições de Pagamento:

\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega:

\_\_\_\_\_

—

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ

**ANEXO III – Termo de Referência****1.0. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO – PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade da elaboração dos projetos executivos para reforma, ampliação e conclusão do Hospital Regional de Pedras de Fogo – PB. Ressaltamos que o município não dispõe no seu quadro permanente de profissionais especializados e com experiência para a elaboração de projetos tão complexos. A referida contratação será fundamental para retomada dos serviços de reforma e expansão para conclusão do hospital no qual a população a população será a maior beneficiada.

A edificação existente possui, aproximadamente, 2752,08 m<sup>2</sup>, que quando somada à área de ampliação equivalente à 469,86 m<sup>2</sup>, totalizará 3221,94 m<sup>2</sup>. Os projetos a serem concebidos serão confeccionados sob total observância normativa referente aos sistemas construtivos e projetuais para a tipologia da edificação, contando com todas as informações e detalhamentos necessários à plena execução da obra, além da garantia de compatibilidade entre os projetos principais e secundários.

A elaboração de projetos é uma fase extremamente importante nos processos de construções ou reformas, sendo assim, há uma necessidade de se ter profissionais experientes e competentes atuando neste tipo de prestação de serviços que é uma ferramenta fundamental para a boa execução da obra. Desta forma, se faz necessário que a administração pública contrate uma empresa especializada com profissionais que atendam a especificidade dos projetos necessários para satisfazer as necessidades do município.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FÍDERES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.419.246/0001-42, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). A contratação dessa empresa está fundamentada no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais os quais apresentam experiências e conhecimentos relacionados aos serviços a serem prestados no âmbito da Administração Municipal, conforme portfólio em anexo, além disso se tratar de objeto de natureza singular ao qual se exige profissionais com qualificação e prestígio para a elaboração de tais projetos. A contratação dessa empresa visa garantir a celeridade na finalização desse projeto de grande porte que quando executado trará grandes benefícios para a população do município e das cidades próximas.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	3.221,94
2	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	469,86
3	Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais	m <sup>2</sup>	3.221,94
4	Projeto de Instalações Sanitárias Prediais	m <sup>2</sup>	3.221,94

5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	m <sup>2</sup>	3.221,94
6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Subestação e GMG	m <sup>2</sup>	3.221,94
7	Projeto de Segurança Patrimonial de Circuito Fechado de TV	m <sup>2</sup>	3.221,94
8	Projeto de Cabeamento Estruturado e de Rede Wi-Fi	m <sup>2</sup>	3.221,94
9	Projeto de Sonorização Geral e Chamada de Enfermaria	m <sup>2</sup>	3.221,94
10	Projeto de Climatização e Ventilação	m <sup>2</sup>	3.221,94
11	Projeto de Instalações de GLP e Gases Medicinais	m <sup>2</sup>	3.221,94
12	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m <sup>2</sup>	3.221,94
13	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA	m <sup>2</sup>	3.221,94
14	Projeto de Rede de Esgoto e Tratamento de Esgoto	und	1
15	Processo de compatibilização e coordenação de projetos incluindo relatórios	m <sup>2</sup>	3.221,94
16	Anotações de Responsabilidade Técnica	und	4

### 3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Os Serviços serão iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

5.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades;

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5.4. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos serviços;

5.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

5.6. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

## **6.0. DOS PRAZOS E ENTREGA**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega final: No prazo máximo de até 2 (dois) meses, após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 2 (dois) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

## **7.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice *IPCA* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

## **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do Objeto a ser licitado correrão por conta das seguintes dotações:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

15 451 2032 2143 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



---

**Ozael Pinto Brandão**

Secretário de Infraestrutura e Habitação  
Engenheiro Civil – CREA n° 180.649.240-7  
Matrícula n° 86.165

---

**Maria Eulália Cavalcanti Ferreira**

Engenheira Civil – CREA n° 161.978.403-3  
Matrícula n° 86.110

**ANEXO IV– Minuta do Termo de Contrato**
**TERMO DE CONTRATO – Nº 0273/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 0272/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIMILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato represento pelo Secretário de Infraestrutura e Habitação, Sr. **Ozael Pinto Brandão**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 351.350.424-15 e no RG sob o nº 1576878 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pedras de Fogo/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXX, de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, portadora do RG de nº X.XXX.XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022 e em e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIMILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB**. Amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 72. Inciso VIII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Unitário	P. Total
1	Projeto Arquitetônico	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
2	Projeto Estrutural	M <sup>2</sup>	469,86	R\$	R\$
3	Projeto de Instalação Hidráulicas Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
4	Projeto de Instalação Sanitárias Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$



5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Subestação e GMG	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
7	Projeto de Segurança Patrimonial de Circuito Fechado de TV	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
8	Projeto de Cabeamento Estruturado e de Rede WI-FI	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
9	Projeto de Sonorização Geral e Chamada de Enfermaria	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
10	Projeto de Climatização e Ventilação	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
11	Projeto de Instalação de GLP e Gases Medicinais	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
12	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
13	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas -SPDA	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
14	Projeto de Rede de Esgoto e Tratamento de Esgoto	und	1	R\$	R\$
15	Processo de compatibilização e coordenação de projetos incluindo relatórios	M <sup>2</sup>	3.221,94	R\$	R\$
16	Anotações de Responsabilidade Técnica	und	4	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até de 2 (Dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Amparado na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

15 451 2032 2143 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.2. – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderá sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) dentro da mais perfeita integridade, com responsabilidade pela qualidade.

8.2. O prazo para entrega dos serviços será imediato, conforme a demanda;

8.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

8.4. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

8.5. A contratada, deverá ter o profissional devidamente qualificado, com toda documentação inerente a função que vai desempenhar;

8.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.0. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta dispensa de licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução.

f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

h) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

i) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;



j) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

k) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

l) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

m) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta dispensa de licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3. amigavelmente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**16.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 1020/2022 é feita com base na Lei nº 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.20 presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ozael Pinto Brandão**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

SRª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_